citados os recorridos particulares Ana Paula Cunha Martins Pinto Pires, com última sede/morada conhecida na Rua de Mateus Fernandes, 65, 1.°, esquerdo, 6200-142 Covilhã, Anabela Fátima Duarte Rodrigues Oliveira, com última sede/morada conhecida na Rua do Dr. Henrique Carvalho, 4, 6.º, D, Castelo Branco, e Fátima Maria de Jesus André, Avenida dos Canteiros, 2, 6005-007 Alcains, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente, que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recursos hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem dos citandos.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha.* — A Oficial de Justiça, *Teresa Maria Men*des Monteiro.

Anúncio n.º 204/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares, Ana Maria Rodrigues de Barros, com última sede/morada conhecida na Avenida de Adelino Amaro da Costa, 28, 6.º, direito, 3800-005 Aveiro, e Maria Teresa L. Pereira Macedo Adolfo, com última sede/morada conhecida na Rua de Fernando Pessoa, Edifício Lancha, rés-do-chão, esquerdo, Albergaria--a-Velha, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierarquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, António de Almeida Coelho da Cunha. — O Oficial de Justiça, Teresa Maria Mendes Monteiro.

Anúncio n.º 205/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares Ana Maria Machado Vergílio, com última sede/morada conhecida em Travessa do Seminário, 6, Governos, 3100-341 Pombal, Maria Jesus Silvestre Machado, com última sede/morada conhecida em Ganilhos, Alcobaça, e Maria Margarida Rodrigues Elias Nogueira, com última sede/morada conhecida na Rua de António Varela Pinto, 11, 1.º, esquerdo, Pombal, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, António de Almeida Coelho da Cunha. — O Oficial de Justiça, Teresa Maria Mendes Monteiro.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 26 696/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, e obtido o acordo da empresa Participa, S. A., prorrogo por mais dois anos, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2005, o período de requisição do licenciado Nuno José Rodrigues Simões para o exercício do cargo de coordenador do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, para o qual foi nomeado pelo meu despacho n.º 16 023/2000 (2.ª série), de 7 de Agosto.

2 de Dezembro de 2005. — O Provedor de Justiça, H. Nascimento Rodrigues.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 11 901/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 17 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

 Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

- Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga acima mencionada, caducando com o seu

preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações intro-

duzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril; Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente ao lugar posto a concurso é o de conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando pareceres, e prestar assessoria técnica no domínio da área de comunicação, imagem, relações públicas, informação e publicações.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais:

9.2.1 — Permanência de pelo menos três anos classificados de *Bom* na categoria de técnico superior de 1.ª classe, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11de Junho.

Permanência de pelo menos dois anos classificados de Bom na categoria de técnico superior de 1.ª classe, desde que comprove ser titular de um mestrado ou doutoramento cujo conteúdo funcional seja do interesse da instituição, conforme as disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

- A falta de classificação de serviço, em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada pon-